



DIREITO ADMINISTRATIVO

Serviços Públicos

Delegação dos Serviços Públicos - Concessão e Permissão

Prof. Gladstone Felippo

- Execução dos Serviços Públicos

Tendo em vista o incremento da complexidade e diversidade dos serviços públicos prestados em uma sociedade como a nossa, o Estado busca, em não raras vezes, parcerias na sociedade civil organizada, e também na iniciativa privada, para a execução de determinados serviços públicos não exclusivos.

- Execução CENTRALIZADA

Quando o serviço público é prestado diretamente pelos entes federados, por meio de suas secretarias ou ministérios (órgãos públicos).

- Execução DESCENTRALIZADA

Quando a execução dos serviços públicos é feita por terceiros (particulares) ou pela Administração Pública Indireta (Autarquias, Fundações e Estatais).

- Execução DESCENTRALIZADA

Descentralização Legal, Técnica, Por serviços ou simplesmente outorga:

Trata-se da criação de uma pessoa administrativa para a execução de determinado serviço público (1º setor). Traduz o comando do art. 37, XIX da CRFB/88.

- Execução DESCENTRALIZADA

Descentralização por Colaboração:

É a delegação da execução de determinado serviço público não exclusivo, a particulares.

- Execução DESCENTRALIZADA

Descentralização por Colaboração:

A colaboração pode ser visando fins econômicos (concessionários e permissionários – 2º setor);

Mas pode ser também uma forma de execução em parceria, sem fins lucrativos (OS's, OSCIP's, Serviços Sociais Autônomos e parcerias – 3º Setor).